# Proposta de Fortalecimento do Núcleo de Inovação Tecnológica a partir da Relação Universidade Pública e Fundação de Apoio em Alagoas

Proposal to Strengthen the Technological Innovation Center from the Public University Relationship and Support Foundation in Alagoas

Edjanne Ferreira Santos¹
Taciana Melo dos Santos²
Pierre Barnabé Escodro¹
¹Universidade Federal de Alagoas, Maceió, AL, Brasil
²Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa, Maceió, AL, Brasil

#### Resumo

O estudo objetiva analisar como a relação entre Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (FUNDEPES), entidade registrada e credenciada para dar suporte a projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico em Alagoas, pode fortalecer o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/UFAL). A pesquisa foi realizada por meio de informações extraídas de sites oficiais da Ufal, Fundepes e outros órgãos. Os resultados mostram as lacunas existentes na norma que disciplina o relacionamento entre a Ufal e a Fundepes, com necessidades de atualização às diretrizes nacionais presentes na nova Lei de Inovação promulgada em 2016. Assim, a proposição de atualização dessa norma para aperfeiçoar a relação entre a Ufal e Fundepes impulsiona o fortalecimento do NIT, buscando obter um melhor desempenho quanto à desburocratização de processos e gestão da propriedade intelectual, estimulando a inovação no Estado.

Palavras-chave: Universidade. Fundação. Inovação.

#### **Abstract**

The study aims to analyze how the relationship between the Federal University of Alagoas (UFAL) and the University Foundation for Extension and Research Development (FUNDEPES), a registered and accredited entity to support research, teaching, extension and institutional, scientific development projects and technological in Alagoas, can strengthen the Technological Innovation Center (NIT/UFAL). The research was carried out through information extracted from official websites of Ufal, Fundepes and other bodies. The results show existing gaps in the standard that disciplines the relationship between Ufal and Fundepes, with the need to update the national guidelines contained in the new Law on Innovation enacted in 2016. Thus, the proposal to update this standard to improve the relationship between Ufal and Fundepes boosts the strengthening of the NIT, seeking to obtain a better performance in terms of reducing bureaucracy in processes and managing intellectual property, stimulating innovation in the State.

Keywords: University. Foundation. Innovation.

Área Tecnológica: Inovação. Políticas Públicas. Gestão.



Artigo recebido em: 14/09/2021 Revisado em: 07/11/2021 Aprovado em: 23/11/2021

# 1 Introdução

A transferência de conhecimento tornou-se uma agenda constante nas universidades e nas empresas, pois se identifica como elemento essencial da inovação, proporcionando vantagem competitiva em economias cada vez mais centradas no conhecimento (RCUK, 2006).

As mudanças nos ambientes públicos e privados, provocadas pelas diversas transformações políticas, econômicas, sociais e tecnológicas, geraram um consenso sobre a necessidade da adoção de novas estratégias por esses setores, incluindo a articulação de redes e conversação envolvendo a comunidade universitária e os demais segmentos fundamentais para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no país.

Em relação à universidade, em particular a pública, pode ser compreendida como a instituição promotora da formação profissional e científica de qualidade para geração de conhecimento, agregando-o ao seu papel tradicional o compromisso de alinhar os interesses institucionais às necessidades gerais da sociedade (CLOSS; FERREIRA, 2012), o que, por sua vez, pode ser viabilizado no processo de transferência de conhecimento, a fim de promover a inovação.

Dessa forma, há o entendimento de que a universidade é composta de um sistema complexo, que demanda uma nova institucionalidade baseada em uma visão holística, ao contrário da estrutura departamentalizada ainda existente (ROCHA, 2012). Com efeito, ressalta-se o conceito de universidade empreendedora, modelo centrado na hélice tripla desenvolvido por Etzkowitz, que se baseia na ideia de um novo papel da universidade nos processos de interação com sociedade e desenvolvimento da inovação (ETZKOWITZ, 2003).

Ainda nesse sentido, destaca-se a fundação de apoio como uma estrutura autônoma criada para auxiliar a universidade no exercício do seu compromisso social de ensino, pesquisa e extensão, promovendo celeridade aos processos, oferecendo suporte administrativo e financeiro às negociações de parceria e, também, atuando na captação de recursos e na integração da universidade-governo-empresa.

Seguindo o contexto de evolução da universidade, surgem os Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT), criados conforme a Lei de Inovação, n. 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (BRASIL, 2004), e aperfeiçoados conforme o novo marco legal, Lei n. 13.243, de 11 de janeiro de 2016 (BRASIL, 2016), para promover a cultura da inovação, gerir a propriedade intelectual e propor um ambiente mais dinâmico e negocial para as universidades (NASCIMENTO; BELÉM; COSTA, 2019).

A partir de 2004, a universidade, que já podia operacionalizar sob a interveniência da fundação de apoio, passou a ser incentivada a institucionalizar o NIT, com o objetivo de introduzir na academia ambientes capacitados e colaborativos de inovação, conforme instruído no artigo  $1^{\circ}$ , da Lei n. 10.973/2004, alterado pela Lei n. 13.243/2016.

A despeito das questões burocráticas que envolvem as relações entre universidade-governoempresa, muitas vezes questionadas pelo excesso de rigor, mas necessárias ao funcionamento da máquina pública, o cumprimento das previsões contidas no Marco Legal de Inovação deve ser regrado pela Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT), visando à organização, à gestão operacional e aos ritos processuais necessários para a efetivação de parcerias. Essa regulação acontece inicialmente na Política de Inovação, na qual são previstos critérios, parâmetros de atuação, com quem e de que forma deverão atuar os partícipes. Para além dos aspectos regulatórios, é importante compreender a trajetória de atuação desses NITs, os desafios que envolvem as universidades públicas como ICTs e qual a dinâmica empreendida entre a universidade e a fundação de apoio no contexto brasileiro a partir dos seguintes questionamentos: Como a relação entre universidade e fundação pode fortalecer os NITs? Quais fatores são importantes para que a tríade universidade-governo-empresa gere ambientes propícios para a inovação?

Buscou-se, na seção inicial, trazer uma breve exposição sobre a relação entre as universidades públicas e as fundações de apoio, dando ênfase à evolução, os desafios dessas instituições e para o surgimento dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) e os desafios em sua atuação no Brasil. Posteriormente, apresenta-se uma discussão da relação entre Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (FUNDEPES) por meio da formalização de normas, denominadas Protocolos de Intenções para execução de programas e projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, além dos desafios enfrentados pelo NIT Ufal, e as contribuições da relação entre Universidade e Fundação para o fortalecimento institucional.

Defende-se, portanto, a hipótese de que a relação da Universidade com a Fundação, sendo ela bem orientada, composta de normas claras e em consonância com as diretrizes nacionais, estimula a parceria da instituição com o mercado, proporcionando a captação de recursos e de maior interação com a sociedade e seus reais problemas.

### 1.1 Relação entre Universidades Públicas e Fundações de Apoio

Historicamente, as fundações de apoio foram utilizadas como mecanismos capazes de superar os obstáculos produzidos pelo modelo gerencial carente de agilidade e de flexibilidade das universidades, possibilitando a integração com o ambiente externo, bem como contribuindo para a produção e a difusão do conhecimento nela gerado.

Nesse sentido, a relação entre as universidades e as fundações foi marcada por uma busca incessante de meios que possibilitem a ampliação da atuação da universidade, acesso a outras fontes de recurso e busca por modelos gerenciais que melhor se adequassem à finalidade da organização, ao contexto da sociedade e ao cenário nacional (CAMPELO, 2002).

#### 1.2 As Universidades Públicas

No Brasil, quase todas as universidades foram fundadas sob a lógica da oferta e da demanda, seguindo o modelo da universidade de massa, consequentemente, mantendo enormes conglomerados de faculdades e grandes quantidades de alunos. Dessa forma, o modelo majoritariamente adotado criou diversos problemas para as instituições, tornando-as estruturas irracionais, densas e burocráticas, que, por sua vez, acabam soterrando a verdadeira finalidade de ensino e, principalmente, de pesquisa e extensão (DIVERSA, 2013).

Nessa esteira, Etzkowitz (2004) cita que a transformação da universidade tradicional de ensino e pesquisa em uma universidade empreendedora é denominada como a segunda revolução acadêmica, a qual agrega à missão da universidade o desenvolvimento econômico e social, tendo como base a tese de que a interação universidade-indústria-governo era a solução para incentivar um ambiente de inovação em uma sociedade com base no conhecimento.

Sendo assim, a universidade deparam-se com o desafio de adequação ao novo contexto social, econômico e político do país, o qual exige maior poder de gestão da ciência e tecnologia geradas nas pesquisas acadêmicas (GARNICA; OLIVEIRA; TORKOMIAN, 2006). Ainda, conforme ressaltam Garnica e Torkomian (2009), essa adequação também está relacionada às regulamentações e condições internas implementadas para proteção e comercialização das tecnologias criadas a partir das universidades públicas, apoiando-se em ferramentas de gestão e de capacitação exigidas pelas atividades desenvolvidas.

Portanto, coube a cada Universidade estabelecer sua Política de Inovação, definir a sequência de atos administrativos para alcançar cada finalidade prevista na legislação e tornar interesse público suas patentes e cessões.

Todas essas questões têm levado a um consenso de que falta planejamento educacional do governo e de que existe, ainda, um lapso entre o atual modelo de universidade pública e as demandas políticas, econômicas, sociais e tecnológicas, o que nos leva a crer que, sem uma transformação, a produção e a difusão de conhecimento ficarão comprometidas.

Nesse sentido, sob a falta desse planejamento educacional, a universidade deve dedicar-se a criar os próprios meios para suprir as falhas geradas pela sua estrutura atual, sendo oportuno rever como potencializar o papel das fundações de apoio e dos NITs.

### 1.3 As Fundações de Apoio

Segundo Paes (1998), as fundações constituíram-se como um instrumento que transmite, para sucessivas gerações, os ideais e as convicções do ser humano – como pessoa física e pessoa jurídica, e, ainda, a luta pela sobrevivência, as buscas pela mudança no mundo, comuns ao ser humano ao longo da história da evolução. Então, acredita-se que a figura jurídica da fundação lato sensu é vista desde a antiguidade e resistiu até a contemporaneidade, apesar dos vários obstáculos como proibições, receios e desconfianças (PAES, 1998).

Além disso, as fundações de apoio foram instituídas como pessoas jurídicas de direito privado, porém não possuem o objetivo de lucro, mas o papel de auxiliar as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) no cumprimento do seu papel social (ROCHA, 2012). Portanto, revestidas de autonomia administrativo-financeira, as fundações oferecem suporte na execução de projetos, imprimindo flexibilidade e maior agilidade, proporcionando a captação de outras fontes de recursos que não só as públicas, uma vez que as instituições, em particular as universidades públicas, sofrem com a carência de recursos até para suas atividades de manutenção (ANGELO, 2018).

De acordo com o portal do Ministério da Educação, as fundações de apoio foram criadas com a missão de dar suporte a projetos de interesse das IFES nas áreas de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico:

As fundações que apoiam as Universidades Federais (UF), as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e as Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) estão sujeitas ao prévio credenciamento por ato conjunto dos Ministérios da Educação (MEC) e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), nos termos do art. 2°, III, da Lei n. 8.958/1994 [...]. (MEC, 2021)

Em 1994, o governo sancionou a Lei n. 8.958, chamada de Lei das Fundações, disciplinando as relações entre as IFES e as fundações de apoio. A normativa constituiu-se como o histórico marco legal das fundações de apoio, consolidando, assim, a sua principal finalidade: a de apoiar e de incentivar as atividades das IFES. Mais tarde, em 2004, foi editado seu decreto regulamentador, o Decreto n. 5.205, o qual reforçou dispositivos da lei, além de introduzir conceitos (BRASIL, 2004). Seis anos depois, o novo dispositivo de regulamentação, o Decreto n. 7.423, de 31 de dezembro de 2010, foi publicado, revogando o anterior, e determinou, especialmente em seu artigo 6°, que o relacionamento entre as IFES e as fundações de apoio deve ser regido por norma própria aprovada pelo colegiado superior da instituição apoiada, sendo configurada, na maioria das vezes, por meio de Resolução ou de Protocolo de Intenções (BRASIL, 2010).

Complementando o pacote legislativo, a Lei n. 13.243/2016, novo marco legal da Inovação, com o intuito de criar ambiente propício para a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação nas ICTs, apresentou modificações para diversos institutos, sendo um deles a Lei das Fundações (BRASIL, 1994; 2016).

De modo geral, as fundações passaram a atuar como escritório de contratos e convênios, mediando a interação entre as universidades e as instituições públicas ou privadas, apoiando a transferência de tecnologia, identificando e viabilizando demandas junto aos parceiros/clientes. Assim, constituem um elo com os setores produtivos e oferecem às universidades apoio gerencial nas atividades administrativo-financeiras dos programas e dos projetos firmados.

### 1.4 Surgimento do NITs

Em 2004, a Lei de Inovação, Lei n. 10.973 (BRASIL, 2004), instituiu a criação dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) como instrumentos promotores da cultura da inovação nas Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) e como guardiões dos ativos de propriedade intelectual da instituição às quais estão vinculados. Logo, surgiram com o papel de avaliar a proteção das invenções geradas e de promover a transferência dessas tecnologias ao setor produtivo, em prol do desenvolvimento tecnológico do país (MACHADO; SARTORI; CRUBELLATE, 2017).

Ressalta-se que as universidades sempre atuaram na transferência tecnológica por meio dos seus programas de extensão, utilizando métodos tradicionais de publicação e treinamento, no entanto, a transferência de tecnologia por meio de licenciamento da propriedade intelectual da instituição para terceiros é uma ampliação da dimensão educacional (COGR, 2000).

Nesse sentido, as diretrizes do novo marco legal da inovação, a Lei n. 13.243 (BRASIL, 2016), regulamentada pelo Decreto n. 9.283 (BRASIL, 2018), proporcionaram maior aproximação das ICTs com os diversos setores da economia e da sociedade, oferecendo segurança para a efetivação de parcerias e para o fomento à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação no ambiente produtivo, estabelecendo novas medidas de incentivo, transferência e difusão de tecnologia, com vistas à formação de recursos humanos e à busca da autonomia tecnológica. Com o novo arcabouço legal, foram atribuídas aos NTIs novas possibilidades de atuação, dando-lhes um caráter mais gerencial e dinâmico.

 $\S 1^{\circ}$  São competências do Núcleo de Inovação Tecnológica a que se refere o *caput*, entre outras:

I – zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia; II – avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições desta Lei; III – avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 22; IV – opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição; V – opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual; VI – acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição; VII – desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as acões de inovação da ICT; VIII – desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pela ICT; IX - promover e acompanhar o relacionamento da ICT com empresas, em especial para as atividades previstas nos arts. 6º a 9º; X – negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda da ICT. (BRASIL, 2016, art. 16)

No Brasil, antes do surgimento dos NITs, havia a existência de estruturas semelhantes, com outras denominações, porém que atendiam às necessidades das instituições no que se referia à proteção da propriedade intelectual (CASTRO; SOUZA, 2012). Em outras situações, a criação dos NITs seguiu apenas a formalidade legal, enfrentando, então, dificuldades no desempenho da sua missão (MACHADO; SARTORI, 2015).

Em relação ao estágio de implementação dos NITs, constata-se que, mesmo passados mais de 15 anos da publicação da Lei da Inovação (BRASIL, 2004), há ICTs que não possuem NITs implementados. Segundo o Formulário para Informações sobre a Política de Propriedade Intelectual das Instituições Científicas, Tecnológicas de Inovação do Brasil (FORMICT), das 209 Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) públicas que enviaram dados, 169 (80,90%) informaram ter NIT implementado, enquanto 28 (13,40%) informaram estar em processo de implementação e 12 (5,70%) não possuem NIT implementado (Figura 1) (BRASIL, 2019). Outro ponto relevante é o modelo de NIT compartilhado, em que as instituições utilizam de uma mesma estrutura, seguindo as diretrizes do artigo 16 da Lei n. 13.243 (BRASIL, 2016), o qual determina que a ICT deverá dispor de Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) próprio ou em associação com outras ICTs.

80.90%

Figura 1 – Estágio de Implementação dos NITs das ICTs públicas

Fonte: Adaptada de Brasil (2019)

De acordo com o apresentado na Figura 2, das ICTs públicas com núcleos implementados ou em fase de implementação, identificou-se que 167 (84,7%) informaram que o NIT é exclusivo e 30 (15,3%) informaram que o NIT é compartilhado com outras instituições.

Ainda no contexto Brasil, os NITs, segundo o novo marco legal da inovação, podem ser constituídos com personalidade jurídica própria, inclusive como instituição privada sem fins lucrativos, a exemplo das fundações. Porém, o que se encontra são NITs em vários níveis de maturidade, em geral, subordinados a outros departamentos da instituição, motivo pelo qual não dispõem de autonomia ou de recursos financeiros especificamente destinados à gestão da política de inovação da ICT (BRASIL, 2016; NASCIMENTO; BELÉM; COSTA; 2019).

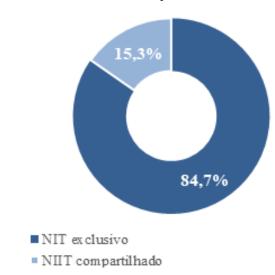


Figura 2 – Compartilhamento dos NITs das ICTs públicas

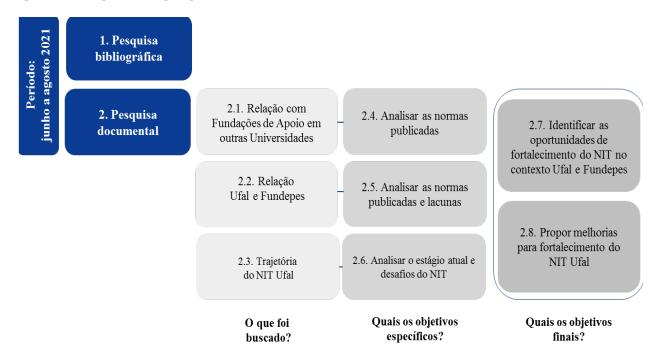
Fonte: Adaptada de Brasil (2019)

Trata-se, então, de os NITs serem mecanismos dotados de grande potencial inovativo, diversas competências estratégicas, atividades complexas e, de forma geral, com pouca ou nenhuma autonomia, apesar das alterações legislativas em busca de fortalecer a sua atuação. A partir daí, pode-se mencionar as fundações de apoio como atores estratégicos no processo de consolidação dos NITs, tanto sob a perspectiva negocial com setores externos à instituição, por meio da captação de parcerias, quanto na perspectiva gerencial, por meio da disponibilização de componentes-chave para a execução de atividades administrativas e financeiras.

# 2 Metodologia

O presente estudo resulta de uma pesquisa descritiva, de caráter qualitativo realizada no período de 10 de junho a 20 de agosto de 2021, na qual foram consultados textos científicos e legislação nacional, tanto quanto documentos de páginas eletrônicas oficiais de órgãos, como Ministério da Educação (MEC), Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), bem como de Universidades Federais do Nordeste, da Ufal e da Fundepes. De forma sucinta, ressalta-se que a pesquisa se dividiu em bibliográfica e documental, sendo a documental dividida em etapas, conforme ilustrado na Figura 3.

Figura 3 – Esquema da pesquisa



Fonte: Elaborada pelos autores deste artigo (2021)

Como resultados, estão apresentados um espelho do arcabouço legal e um resumo do levantamento teórico relacionado com tema. Assim, também se realiza um exame sobre o estado atual da relação entre universidades e fundações no contexto Brasil, especificamente sobre a relação entre a Ufal e a Fundepes, sobre a atuação do NIT Ufal, seus desafios e oportunidades, de forma a trazer embasamento para a construção de políticas e normativas institucionais, bem como regionais e nacionais.

### 3 Resultados e Discussão

Nesta seção, serão apresentados os resultados das pesquisas bibliográficas e documentais realizadas. A análise permitiu a discussão sobre a relação da Ufal e Fundepes e quais os fatores relevantes para a promoção da inovação e do fortalecimento da missão do NIT.

### 3.1 Relação entre Ufal e Fundepes

No âmbito da Universidade Federal de Alagoas, a relação com a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa se deu desde a sua criação, em 1978, como Fundação de apoio à universidade (FUNDEPES, 2018), e vem sendo consolidada por meio de Protocolos de Intenções, cujos objetivos visam ao desenvolvimento do Programa de Apoio de Ações Integradas para o Estado de Alagoas (PROUFAL).

Originalmente, o Protocolo de Intenções foi firmado em 2004 e renovado ao longo dos anos, tendo em 2019, a sua quarta edição aprovada pela Resolução n. 39/CONSUNI/UFAL, trate-se de norma própria atestada pelo colegiado superior da universidade, em atendimento ao Decreto n. 7.423 (BRASIL, 2010), artigo 6°, já mencionado neste estudo. Em geral, as universidades configuram suas relações por meio de Resolução ou de Protocolo de Intenções.

O Protocolo de Intenções, além de traçar as diretrizes que devem ser cumpridas pelos programas e projetos, elenca em seu bojo as responsabilidades de cada uma das instituições. A Ufal é responsável pela elaboração dos programas e projetos; gestão acadêmica e pedagógica; manutenção da governança na execução das atividades dos programas e projetos; fiscalização do cumprimento programático e contábil, bem como na implementação de procedimentos de eficiência e transparência dos atos. A Fundepes atua na identificação de demandas do mercado; viabilização de recursos junto aos financiadores para a manutenção das atividades dos projetos; sendo responsável pela gestão administrativo-financeira prevista nos instrumentos jurídicos celebrados e nos repasses à Ufal de materiais adquiridos e recursos financeiros de ressarcimento previstos nos projetos. Aqui, vale referenciar o ressarcimento para embasamento das discussões a seguir. Segundo a Lei das Fundações, a Lei n. 8.958:

No cumprimento das finalidades referidas nesta Lei, poderão as fundações de apoio, por meio de instrumento legal próprio, utilizar-se de bens e serviços das IFES e demais ICTs apoiadas, pelo prazo necessário à elaboração e execução do projeto de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, mediante ressarcimento previamente definido para cada projeto. (BRASIL, 1994, art. 6°)

Historicamente, o acordo celebrado entre a Ufal e a Fundepes vem sendo executado mediante programas e projetos específicos, contratados e conveniados com os órgãos financiadores, em consonância com os objetivos e interesses mútuos das partes. É necessário lembrar que o conceito de programa adotado neste estudo baseia-se no apresentado pelo Proufal, que considera programa como um grupo de projetos ou linhas de ações relacionados entre si e coordenados de maneira integrada. Já projeto se configura como um esforço com começo, meio e fim em uma sequência de atividades relacionadas e pode estar vinculado a programas ou acontecer isolado.

Nesse sentido, destaca-se que o atual Proufal apresenta duas modalidades de projetos: os projetos executados mediante captação de recursos de terceiros, sendo estes de origem pública e/ou privada, e os projetos financiados pela própria Universidade por meio de recursos próprios ou descentralizados de outros órgãos do governo federal.

Em relação aos resultados que vêm sendo gerados pela relação entre Universidade e Fundação, Santos (2021, p. 22) observou, em seu trabalho recente, que:

Desde 2004, as apresentações de novas propostas de programas têm sido modestas e concentradas na área de pesquisa, visto que que para a realização e captação direta de recursos, por meio de parcerias que incentivem à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação PD&I são depreendidos grandes esforços adicionais, na área de fomento, prospecção e endomarketing na Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT.

Ainda segundo Santos (2021), os programas de captação de recursos com possibilidade de estabelecimento de parcerias com financiadores diversos, em execução no ano de 2021, apresentam o total de 11 e representam o montante de mais de 100 milhões em recursos a serem captados até 2025. O estudo demonstra que cerca de oito desses programas são essencialmente vinculados à linhas de ações voltadas para a pesquisa, o que sinaliza a possibilidade de maior atuação do NIT na promoção, no acompanhamento, na negociação e na avaliação desses programas (SANTOS, 2021).

No que se refere à análise do Protocolo de Intenções com arcabouço legal nacional de promoção à inovação, identifica-se que o instrumento teve sua última renovação em 2019, ano posterior ao do novo marco legal, Lei n. 13.243 (BRASIL, 2016), o qual altera nove leis, e o seu decreto regulamentador, Decreto n. 9.283 (BRASIL, 2018), no entanto, não apresenta atualização a essas diretrizes. Como foi visto ao longo do estudo, as normas preconizam um ambiente mais favorável para o desenvolvimento da inovação nas Universidades e estímulos ao fortalecimento do NITs e à política de inovação.

Em se tratando da análise da estrutura do Protocolo, percebe-se que esse protocolo não contempla em suas instruções de fluxo processual a participação do NIT na avaliação dos projetos para a identificação do potencial inovativo e a possibilidade da geração de capital intelectual, ficando à cargo da Pró-Reitoria de Pesquisa a avaliação dos projetos de pesquisa, sem maiores instruções quanto aos projetos de desenvolvimento tecnológico.

Este estudo, também, verificou a ausência de normativas com os critérios para os percentuais de Ressarcimento dos Custos Indiretos (RCI) à Ufal. Em geral, as universidades regulamentam os critérios de ressarcimento em suas Resoluções, determinando percentuais, distribuição interna dos recursos, entre outros. Como exemplos, é possível citar a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), artigo 9º da Resolução n. 08/2008 (CONSUNI), alterada pela Resolução n. 12/2019, e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), artigo 22 da Resolução n. 061/2016 (CONSUNI), alterada pela Resolução n. 30/2019.

Vale salientar que os recursos, a título de ressarcimento, são relevantes para a manutenção das atividades de ciência, tecnologia e inovação, bem como para a implementação de ações de desenvolvimento institucional na universidade.

### 3.2 NIT Ufal

O Núcleo de Inovação e Tecnologia da Universidade Federal de Alagoas (NIT/UFAL) foi criado em 2008 pela Resolução n. 15 (CONSUNI/UFAL) para oferecer à Universidade uma estrutura célere, com ações descentralizadas, de acordo com o descrito no artigo 2º da Instrução Normativa n. 01 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão (PROPEP/UFAL), que dispõe sobre a propriedade e a gestão de direitos relativos à Propriedade Intelectual e de Inovação no âmbito da Ufal.

O NIT terá por missão o estabelecimento e fortalecimento das parcerias da UFAL com a sociedade e a promoção, como estratégia deliberada, do licenciamento e da transferência do conhecimento, com vistas ao desenvolvimento econômico, tecnológico e social do país, envolvendo, para tanto, instituições públicas ou privadas, empresas e demais organizações da sociedade civil com o objetivo de criar oportunidades para que as atividades de ensino e pesquisa beneficiem-se dessas interações. (UFAL, 2008)

Após a sua criação, foi publicada em 2016, a nova Lei de Inovação, Lei n. 13.243 (BRASIL, 2016), trazendo em seu escopo novas possibilidades de atuação e maior relevância para os NITs. No entanto, mesmo com o esforço federal quanto a essa e outras atualizações legislativas, o que se tem identificado é a dissociabilidade da norma com a realidade.

Portanto, o que se percebe é a falta de reconhecimento dos núcleos, a ausência de flexibilidade operacional, a impossibilidade de atuação a favor da política de inovação e de propriedade intelectual da instituição e a dificuldade na execução das atividades de proteção dos ativos e de transferência de tecnologia, principalmente pela falta de personalidade jurídica própria (RAUEN, 2016).

Voltando à realidade do NIT Ufal, ratificando o que a autora acima mencionada destacou e além dos fatores citados, verificou-se que a baixa influência do NIT gera uma série de consequências, sendo algumas delas: orçamento vinculado a uma Pró-Reitoria, pouco recurso direcionado às atividades de inovação na instituição e a escassez de recursos humanos. Atualmente, o núcleo conta com quatro profissionais de nível superior, sendo três servidores efetivos da Universidade e um profissional terceirizado, dois deles com especialização na área de propriedade intelectual e transferência de tecnologia para inovação.

Trazendo novamente os dados publicados no Formict (2019), agora sobre os recursos humanos disponíveis nos 270 núcleos públicos e privados, implantados ou em implantação, que enviaram informações, ano base 2018, segue no Quadro 1.

**Quadro 1 –** Quantitativo de profissionais que atuam nos NITs das ICTs públicas e privadas

FAIXA	QUANTIDADE DE NITS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
1	17	1
2	206	2 a 10
3	29	11 a 20
4	8	21 a 30
5	6	31 a 50
6	4	Mais de 50

Fonte: Adaptado de Brasil (2019)

De posse dos dados acima, nota-se que o NIT Ufal se encontra na faixa da maioria dos NITS (faixa 2). Em seguida, o formulário indica que a quantidade de profissionais dedicados para atuar nos NITs está relacionada com o nível de estrutura de transferência de tecnologia da instituição, por se tratar de uma atividade que requer a integração de um número maior de profissionais. Por fim, o formulário apresenta a formação dos profissionais que varia entre: engenheiros, químicos e físicos 25,2%, administradores e economistas 18%, profissionais com formação jurídica 10%, biólogos 7,2%, profissionais de comunicação social 4,2% e outras formações 35,5%.

No que se refere às atividades desempenhadas pelo NIT Ufal, estão: apoio ao pesquisador, depósito para proteção dos ativos junto aos órgãos oficiais nacional e internacionais, análise técnica da potencialidade do ativo, elaboração e publicação de regulamentos acerca do assunto. Em uma pesquisa realizada em 2017 sobre a "Análise dos Ativos Inovativos e das Ações de Inovação na Universidade Federal de Alagoas", Pires *et al.* (2017) constataram que, entre o período de 2012 a 2016, a Universidade contabilizou por meio do NIT 46 pedidos de patentes

de invenção, nove registros de marca, quatro registros de programas de computador e 142 grupos de pesquisas cadastrados.

Já em 2020, a Universidade contabilizou, por meio do NIT, o número de 32 patentes depositadas, resultado que demonstra um crescimento se comparado com anos anteriores, a exemplo do ano de 2018, com o número de 27 patentes depositadas. No mesmo período, o NIT registrou 36 softwares, também um número representativo, contando que a Ufal tem o total de 47 registrados. Outra atividade desempenhada pelo núcleo foi o apoio a editais nacionais de desenvolvimento de empreendimentos inovadores e a parcerias entre academia e empresas para a geração de pesquisa e inovação, por exemplo, o credenciamento alcançado pela Universidade junto à Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (EMBRAPII) (UFAL, 2021). Nesse caso, o credenciamento da Ufal exigiu a colaboração do Instituto de Computação, Núcleo de Inovação Tecnológica e da Fundação de apoio, esta última responsável pelo gerenciamento administrativo-financeiro dos recursos disponibilizados pela EMBRAPII e por empresas prospectadas.

Além das atividades desempenhadas ao longo da sua existência, o NIT tem potencial de ampliar seu escopo de trabalho diante de propostas de eventos, capacitação, prospecção junto ao mercado na identificação das necessidades deste e ao processo de licenciamento dos ativos gerados pela Ufal. Porém, há uma necessidade urgente do fortalecimento da missão e da atuação do núcleo nas demandas atuais para que, consequentemente, sejam introduzidas novas formas de atuação e mais complexas.

Por essa razão, o aperfeiçoamento da relação da universidade com a fundação, atualmente regida pelo Protocolo de Intenções vinculado ao Proufal, pode valorizar o núcleo e vincular recursos de ressarcimento para o desenvolvimento de atividades de inovação, a fim de oferecer maior alavancagem da capacidade técnico-científica da Ufal.

#### 3.3 Como Fortalecer o NIT Ufal?

Considerando os dados apresentados nesta seção, é possível evidenciar oportunidades de fortalecimento do NIT Ufal a partir da relação entre Universidade com a Fundação de Apoio. No que se refere ao aperfeiçoamento dessa relação, formalizada pelo Protocolo de Intenções vinculado ao Proufal, aponta-se a necessidade da implementação de uma normativa atualizada conforme preveem as diretrizes da Nova Lei da Inovação (BRASIL, 2016).

A curto prazo, pode-se mencionar a aprovação de um Programa para a captação de recursos, o qual será capaz de financiar as ações do NIT.

Um programa de captação de recursos voltado para o incentivo à inovação na Universidade Federal de Alagoas – UFAL pode ser ferramenta estratégica no desenvolvimento de política de inovação e forte mecanismo agregador da tradicional tríade formada por universidade-indústria-governo. (SANTOS, 2021, p. 30)

Na prática, o programa aportará os recursos a título de ressarcimento já destinados ao apoio às ações de inovação tecnológica, seguindo determinações impostas por financiadores, e também dos recursos a título de ressarcimento que serão viabilizados a partir de uma regulamentação própria da Ufal, possibilitando a independência do núcleo na gestão desses e de outros recursos a serem captados.

Outro ponto a ser ressaltado é a regulamentação da participação do NIT na análise dos projetos de pesquisa na área de inovação tecnológica realizados nos moldes do Proufal, financiados ou em parceria com outras instituições e empresas nacionais e internacionais. O objetivo é identificar e avaliar os casos com potencial de geração de ativos intelectuais e garantir a adequação dos projetos para a política de inovação e de propriedade intelectual, de acordo com o descrito na Instrução Normativa n. 01/2008 – PROPEP/UFAL, em seu artigo 1°: "§ 1° O órgão responsável pelo apoio e execução das políticas de Propriedade Intelectual e Inovação Tecnológica será o Núcleo de Inovação Tecnológica da UFAL – NIT/UFAL, criado pela Resolução n. 15/2008CONSUNIUFAL, de 10 de março de 2008" (UFAL, 2008).

Em médio prazo, destaca-se a regulamentação para destinação de um percentual para financiamento das atividades do NIT, proveniente dos recursos ressarcidos à Ufal como cobertura de despesas com custos operacionais gerados pelos projetos de inovação tecnológica executados com a interveniência da Fundepes, conforme aponta o exemplo da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), que, no seu artigo 9º da Resolução n. 08/2008 (CONSUNI), alterada pela Resolução n. 12/2019 (CONSUNI), apresenta a possibilidade da destinação de percentual de ressarcimento para a sua unidade de inovação, extraídos dos projetos captados com o apoio desta unidade.

Dessa forma, no caso da Ufal, os recursos poderão ser investidos em atividades como: capacitação especializada para os profissionais do NIT; qualificação dos profissionais das demais instâncias e setores da Universidade e realização de eventos para capacitação e difusão da inovação no Estado. Já em longo prazo, os recursos poderão ser invertidos em equipamentos, softwares e melhorias na estrutura física, visando à eficiência operacional do núcleo.

Contudo, espera-se que a Ufal beneficie-se com mais celeridade e segurança na gestão da propriedade intelectual, ampliação das atividades desenvolvidas pelo núcleo, flexibilidade financeira, melhor desempenho nas negociações de parcerias e interlocução com o setor produtivo, de forma a intensificar o estímulo à cultura de inovação da Universidade.

# 4 Considerações Finais

A pesquisa possibilitou o levantamento da literatura produzida acerca da evolução da Universidade pública, o papel da Fundação de apoio, o surgimento dos NTIs, entre outros aspectos sobre gestão da inovação e da transferência de tecnologia na interação universidade-governo-empresa no contexto do país. Este estudo identificou, ainda, uma gama de legislações nacionais e normas das Universidades Federais, incluindo a Ufal, apoiando, assim, a compreensão dos temas e instigando novas pesquisas.

Verificou-se que as fundações de apoio no Brasil são mecanismos que podem potencializar ambientes empreendedores nas Universidades, proporcionando aos NITs maior relação com o mercado produtivo por meio da estruturação de parcerias estratégicas.

Sobre a Ufal e a Fundepes, constatou-se que a relação vem sendo aprimorada ao longo dos anos para atender aos desafios de um cenário mundial dinâmico. De um lado, a universidade detentora do conhecimento técnico-científico, do outro lado, a fundação potencializando a captação de recursos e a transferência de conhecimento. Apesar de a relação ser positiva no sentido das instituições se complementarem, cabe à universidade adequar-se ás políticas

públicas, implementar as regulamentações internas, bem como buscar meios para introduzir na sua estrutura uma postura negocial.

É importante ressaltar que a realidade atual do NIT, revelada nesta pesquisa, é de pouca autonomia, entraves burocráticos e de ausência de um orçamento específico na Ufal, mesmo a instituição reconhecendo o papel do Núcleo como de grande relevância para a construção e a manutenção da cultura de inovação na Universidade e no Estado.

Por fim, em resposta às questões de pesquisa – Como a relação entre universidade e fundação pode fortalecer os NITs? Quais fatores são importantes para que a tríade universidade-governo-empresa gere ambientes propícios para a inovação? – é possível perceber que se faz necessário o aperfeiçoamento do Proufal por meio da implementação de normativas capazes de regulamentar a participação do NIT, proporcionando o fortalecimento da sua missão e de sua atuação, com o intuito de potencializar a competitividade da Universidade e, consequentemente, o desenvolvimento econômico do país.

## 5 Perspectivas Futuras

Como oportunidades de melhoria, pode-se mencionar, a partir da relação Universidade, Fundação de Apoio e Núcleo de Inovação Tecnológica, o desenvolvimento de uma estrutura negocial na Universidade constituída com base nos conhecimentos obtidos nos projetos executados nessas relações, conforme mostra a experiência já tratada nesta pesquisa sobre o credenciamento alcançado pela Ufal junto à Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (EMBRAPII), que contou com a participação do NIT em colaboração com a Fundepes.

Além dos esforços na preparação de recursos humanos e na infraestrutura de estímulo à inovação na Universidade, exige-se da Ufal uma atuação empreendedora e estratégica na geração de políticas institucionais, aperfeiçoamento de normativas existentes e implementação de novas, em compatibilidade com a política nacional, a fim de preparar-se para os desafios do mercado.

De outra forma, destacam-se as oportunidades geradas a partir da execução de um programa de captação de recursos, o qual demandará do NIT a gestão das ações e a governança sobre os recursos. Trata-se da possibilidade de ensaio para independência do núcleo e a concepção de um modelo que poderá ser adotado por outros núcleos de Alagoas e do Brasil.

### Referências

ANGELO, Gilberto Vieira. **Papel das Fundações de Apoio**. Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). 2018. Disponível em: https://capacitacao.paginas.ufsc.br/files/2018/05/O-Papeldas-Fundacoes-de-Apoio.pdf. Acesso em: 14 jun. 2021.

BRASIL. **Decreto n. 9.283, de 7 de fevereiro de 2018**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ Ato2015-2018/2018/Decreto/D9283.htm. Acesso em: 14 jun. 2021.

BRASIL. Formulário para Informações sobre Política de Propriedade Intelectual das Instituições Científicas e Tecnológicas do Brasil (FORMICT) 2018. Brasília, DF: MCTI, 2019.

- BRASIL. **Lei n. 13.243, de 11 de janeiro de 2016**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2015-2018/2016/lei/l13243.htm. Acesso em: 14 jun. 2021.
- BRASIL. **Decreto n. 7.423, de 31 de dezembro de 2010**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2007-2010/2010/decreto/d7423.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%207.423%2C%20DE%2031,14%20de%20setembro%20de%202004. Acesso em: 14 jun. 2021.
- BRASIL. **Lei n. 10.973, de 2 de dezembro de 2004**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm. Acesso em: 14 jun. 2021.
- BRASIL. **Lei n. 8.958, de 20 de dezembro de 1994**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/l8958.htm. Acesso em: 14 jun. 2021.
- CAMPELO, Valmir. Palestra proferida no 1 ° Seminário da Universidades de Brasília e suas Fundações de Apoio: Aspectos Legal e Administrativo, realizado em Brasília/DF, 21 e 22 de novembro de 2002. Título da palestra e do texto da revista: As fundações de apoio às universidades no contexto do controle externo. Disponível em: **Revista TCU**, Brasília, v. 33, n. 94, out.-dez., 2002. Disponível em: https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/776/835. Acesso em: 20 jun. 2021.
- CASTRO, B. S. de; SOUZA, G. C. de. O papel dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) nas universidades brasileiras. **Liinc em Revista**, [s.l.], v. 8, n. 1, mar., 2012. Disponível em: http://revista.ibict.br/liinc/article/view/3345. Acesso em: 17 jun. 2021.
- CLOSS, L. Q.; FERREIRA, G. C. A transferência de tecnologia universidade-empresa no contexto brasileiro: uma revisão de estudos científicos publicados entre os anos 2005 e 2009. **Gestão & Produção**, São Carlos, v. 19, n. 2, p. 419, 2012.
- COGR COUNCIL ON GOVERNMENTAL RELATIONS. **Technology Transfer in U.S. Research Universities**: Dispelling Common Myths. Washington: COGR, 2000.
- DIVERSA. Entrevista Ivan Domingues: **O melhor modelo de universidade é o que aposta na diversidade**. Minas Gerais, abril, n. 20, 2013. Disponível em: https://www.ufmg.br/diversa/20/entrevista.html. Acesso em: 20 jun. 2021.
- ETZKOWITZ, H. Innovation in innovation: the triple helix of university-industry government relations. **Social Science Information**, [s.l.], v. 42, n. 3, p. 293-337, 2003.
- ETZKOWITZ, H. The evolution of the entrepreneurial university. **International Journal Technology and Globalization**, [s.l.], v. 1, n. 1, 2004.
- FUNDEPES FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA. **Estatuto, de 17 de janeiro de 2018**. [2018]. Disponível em: http://www.fundepes.br/wp-content/uploads/2020/10/Estatuto-alterado-Aprovado-em-17.01.18-pelo-Conselho-Deliberativo. pdf. Acesso em: 20 ago. 2021.
- GARNICA, L. A.; TORKOMIAN, A. L. V. Gestão de tecnologia em universidades: uma análise do patenteamento e dos fatores de dificuldade e de apoio à transferência de tecnologia no Estado de São Paulo. **Scielo Brasil**, *on-line*, 2009. Disponível em: https://www.scielo.br/j/gp/a/HRvwkYZSShks 9HXL7rypfxF/?lang=pt. Acesso em: 20 jun. 2021.

- GARNICA, L. A.; OLIVEIRA, R. M. de; TORKOMIAN, A. L. V. Propriedade intelectual e titularidade de patentes universitárias: um estudo piloto na Universidade Federal de São Carlos UFSCar. *In*: SIMPÓSIO DE GESTÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, 2004, Gramado. **Anais** [...]. Gramado: Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração, 2006.
- MACHADO, H. P. V.; SARTORI, R.; CRUBELLATE, J. M. Institucionalização de Núcleos de Inovação Tecnológica em Instituições de Ciência e Tecnologia da Região Sul do Brasil. **Revista Eletrônica de Administração**, [s.l.], v. 23, n. 3, set.-dez., 2017. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1413-2311.177.67190. Acesso em: 17 jun. 2021.
- MACHADO, H. P. V.; SARTORI, R. Uma análise sobre a institucionalização dos Núcleos de Inovação Tecnológica no Brasil. *In*: CONGRESSO LATINO-IBEROAMERICANO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA, 2015, Porto Alegre. **Anais de Inovação para além da tecnologia**. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2015. Disponível em: http://altec2015.nitec.co/altec/papers/763.pdf. Acesso em: 17 jun. 2021.
- MEC MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Fundações de Apoio**. [2021]. Disponível em: http://portal. mec.gov.br/sesu-secretaria-de-educacao-superior/fundacoes-de-apoio-sesu. Acesso em: 14 jun. 2021.
- NASCIMENTO, J.; BELÉM, A.; COSTA, R. Proposta de Política Pública para Fortalecimento dos Núcleos de Inovação Tecnológica no Amapá. Disponível em: **Cadernos de Prospecção**, Salvador, v. 12, n. 5, p. 1.248-1.256, dezembro, 2019. Disponível em: https://periodicos.ufba.br/index.php/nit/article/view/33078. Acesso em: 20 jun. 2021.
- PAES, J. E. S. Fundações: origem e evolução. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, DF, n. 140, p. 41-42, out.-dez., 1998. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/415. Acesso em: 17 jun. 2021.
- PIRES, M. C. F. S. *et al.* Análise dos ativos inovativos e das ações de inovação na universidade federal de alagoas. **Cadernos de Prospecção**, Salvador, v. 10, n. 3, p. 448-461, 2017. DOI: 10.9771/cp.v10i3.23181. Disponível em: https://periodicos.ufba.br/index.php/nit/article/view/23181. Acesso em: 14 ago. 2021.
- RAUEN, C. V. O novo marco legal da inovação no brasil: o que muda na relação ICT-empresa. **Radar,** [s.l.], n. 43, fev., 2016. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/6051/1/Radar n43 novo.pdf. Acesso em: 15 de jun. 2021.
- RCUK FUNDO NEWTON. **Independent External Challenge Report to Research Councils UK "Knowledge Transfer in the Eight Research Councils"**. London: Research Councils UK, April, 2006.
- ROCHA, J. O papel das fundações de apoio no contexto das universidades públicas no Brasil. **Jus. com.br**, [s.l.], 2012. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/21632/o-papel-das-fundacoes-de-apoio-no-contexto-das-universidades-publicas-no-brasil. Acesso em: 15 jun. 2021.
- SANTOS, T. M. **Proposta de Programa de Apoio às Ações de Inovação Tecnológica na Universidade Federal de Alagoas**. 2021. 72f. Dissertação (Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação) Instituto de Química e Biotecnologia, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2021.

UFAL – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. **Entrevista com o Coordenador do Núcleo de Inovação da UFAL – Professor Pierre Barnabé.** [2021]. Disponível em: https://Ufal.br/Ufal/noticias/2021/1/nucleo-de-inovacao-tecnologica-deposita-32-patentes-e-36-novos-programas-decomputação. Acesso em: 20 jun. 2021.

UFAL – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. **Resolução n. 39 CONSUNI/UFAL, de 26 de julho de 2019**. Disponível em: https://Ufal.br/resolucoes/2019/rco-n-39-de-26-07-2019.pdf. Acesso em: 14 jun. 2021.

UFAL – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. **Instrução Normativa n. 01/2008 – PROPEP/UFAL, de 3 de setembro de 2008.** Disponível em: https://Ufal.br/Ufal/pesquisa-e-inovacao/inovacaotecnologica/2008-10-instrucao-normativa-nit.pdf/view. Acesso em: 14 jun. 2021.

UFAL – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. **Resolução n. 37/2004 CONSUNI/UFAL, de 13 de setembro de 2004.** Disponível em: https://Ufal.br/resolucoes/diversas/gestao/resolucao-no-37-2004-de-13-09-2004. Acesso em: 20 ago. 2021.

UFRN – UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **Resolução n. 061/2016-CONSAD, de 15 de dezembro de 2016.** Disponível em: file:///C:/Users/Usuario/Downloads/resolucao 0612016-Atualizada.pdf. Acesso em: 20 ago. 2021.

### Sobre os Autores

### **Edjanne Ferreira Santos**

E-mail: edjanne.ferreiras@gmail.com

ORCID: https://orcid.org/0000-0002-4881-1545

Especialista em Liderança para Inovação pela Faculdade da Indústria em 2019.

Endereço profissional: Ufal, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió, AL. CEP: 57072-900.

#### Taciana Melo dos Santos

*E-mail*: taciana@fundepes.br

ORCID: https://orcid.org/0000-0002-6589-7934

Mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação – PROFNIT, ponto focal Universidade Federal de Alagoas em 2021.

Endereço profissional: Fundepes, Rua Ministro Salgado Filho, n.78, Pitenguinha, Maceió, AL. CEP: 57052-140.

### Pierre Barnabé Escodro

E-mail: pierre.escodro@propep.ufal.br

ORCID: https://orcid.org/0000-0002-9409-660X

Doutor em Biotecnologia pela Universidade Federal de Alagoas em 2011.

Endereço profissional: Ufal, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió, AL. CEP: 57072-970.